

Parte VI - Da Apuração

XX. A apuração dos votos se dará no dia **13.02.2023**.

- A apuração será realizada por 03 (três) apuradores.
- O trabalho dos apuradores será supervisionado pela Comissão Especial Eleitoral.
- Os apuradores analisarão cada cédula; retiradas por membros da Comissão Especial Eleitoral de urna, lançando os dados dos votos em formulário próprio onde ficarão registrado os votos recebidos por cada candidato, além dos votos brancos e nulos.
- Após a contabilização das cédulas, a análise será conferida por outro apurador, sem se comunicarem, com o fim de confirmar os dados apurados.
- Caso haja divergência entre os dados levantados pelos dois apuradores num mesmo bloco de cédulas, a Comissão Especial Eleitoral fará a conferência do respectivo bloco, definindo os dados apurados.
- Durante a apuração os apuradores não poderão se comunicar com outros empregados, exceto em intervalos de repouso, almoço e com os membros da Comissão Especial Eleitoral.
- Após a confirmação dos dados, todas as cédulas do bloco já apurado receberão marcação específica que caracterizará a sua apuração.

XXI. Todas as cédulas, incluindo as de votos brancos e nulos, e os formulários de apuração serão conservados, com os blocos de cédulas em conjunto com os respectivos formulários de apuração, para eventual conferência no momento da apuração e futura.

XXII. Após a conferência de todos os blocos de cédulas, os respectivos formulários serão contabilizados pela Comissão Especial Eleitoral, que anunciará respectivamente os votos brancos, nulos e os votos em cada candidato.

XXIII. Ao final da eleição, a Comissão Especial Eleitoral, por intermédio de seu Presidente, informará publicamente o resultado da apuração.

XXIV. Caso nenhum candidato obtenha mais da metade dos votos válidos, descontados os votos brancos e nulos, os dois mais votados concorrerão em segundo turno uma semana após a apuração, que se regerá pelas mesmas regras de campanha, votação e apuração seguidas em primeiro turno.

XXVII. Em caso de empate, o desempate dar-se-á pelo tempo de vínculo empregatício com a RIOTUR. Prevalecendo o empate, será considerado vitorioso o candidato mais idoso.

XXVIII. Finda a apuração e eventual recontagem de votos, será divulgado oralmente pelo Presidente da Comissão Especial Eleitoral o resultado final da Eleição, será lavrada Ata com os resultados e será comunicado o Presidente da RIOTUR dos resultados da eleição no dia 13.02.2023, que proclamará o resultado final das Eleições e comunicará o resultado aos órgãos competentes.

Parte VII - Disposições Gerais:

XXIX. A Transgressão por parte dos candidatos a quaisquer das normas aqui previstas implicará na sua desclassificação do pleito, antes, durante e depois da campanha eleitoral, votação, apuração ou do resultado das eleições, respeitando sempre o direito de defesa.

XXX. Quaisquer ocorrências imprevistas ou que transgridam as normas deste edital serão reduzidas a termo pela Comissão Especial Eleitoral, informando, sempre que necessário e possível, testemunhas do fato.

XXXI. A descoberta posterior de transgressão ocorrida durante o processo eleitoral de qualquer das normas aqui presentes, mesmo após a proclamação de vencedor e posse no cargo do Conselheiro de Administração, invalida o respectivo resultado, respeitando o direito de defesa.

XXXII. A Comissão Especial Eleitoral terá competência para analisar eventuais denúncias contra os candidatos que transgridam o presente edital mesmo após a proclamação do resultado, garantindo o direito de defesa e sem prejuízo de eventual encaminhamento dos fatos apurados a órgãos de controle internos e externos.

XXXIII. Em casos de urgências justificada poderá o Presidente da Comissão, sob sua responsabilidade, decidir questões referentes ao pleito, *ad referendum* da Comissão Especial Eleitoral.

XXXIV. Casos omissos serão deliberados pela Comissão Especial Eleitoral.

Requerimento de Registro de Candidatura para Eleição de Representante dos empregados no Conselho de Administração da RIOTUR

Candidato: _____
 Nº Matrícula: _____
 Área de Trabalho: _____ Ramal: _____
 Telefone de contato: _____
 E-mail: _____
 Opção de nome que deseja concorrer: _____

Estou ciente de que a aprovação da minha candidatura pela Comissão Eleitoral está condicionada ao cumprimento dos termos dos artigos VIII, IX, X, XI do **Edital Eleitoral RIOTUR nº 1/2023** que regula a eleição.

Assinatura: _____

Rio de Janeiro, ____ / ____ / 2023.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro à Comissão Especial Eleitoral constituída pela Portaria RIOTUR "N" 288/2023 que estou apto a concorrer à eleição para representante dos empregados no Conselho de Administração da RIOTUR, atendendo os requisitos e não possuindo as vedações previstas em lei e nas cláusulas do Edital Eleitoral RIOTUR nº 1 / 2023, que regulamenta o pleito.

Estou ciente de que o não cumprimento do qualquer item do citado artigo ensejará a impugnação da minha candidatura ou sendo eleito de não tomar posse.

Rio de Janeiro, ____ / ____ / 2023

Assinatura: _____ Matrícula: _____

Calendário Eleitoral - Eleição representante junto ao CONSAD - 2023.

EVENTO	DATA
Constituição da Comissão Eleitoral Portaria Presidência 24/2019	02/02/2023
Aprovação do Edital	06/02/2023
Aprovação do calendário Eleitoral	06/02/2023
Análise e parecer jurídico	06/07/2023
Publicação do Edital	09/02/2023
Inscrições das candidaturas	09 e 10 de fevereiro de 2023
Avaliação das Candidaturas	10 de fevereiro 2023
Votação	13 de fevereiro de 2023

Apuração	13 de fevereiro de 2023
Resultado Final	13 de fevereiro de 2023
Encaminhamento dos resultados à Presidência da RIOTUR	13 de fevereiro de 2023
Publicação	14 de fevereiro de 2023

PROCURADORIA GERAL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

41º PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA ESTÁGIO FORENSE

O Coordenador do Estágio Forense da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro convoca os candidatos abaixo, aprovados no 41º Processo Seletivo Especial para Estágio Forense, **PARA APRESENTAÇÃO VIA E-MAIL**, no endereço eletrônico: convocacaoestagio.pgm@rio.rj.gov.br no período de **13/02/2023 a 17/02/2023**, dos seguintes **DOCUMENTOS NO FORMATO PDF**:

- declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior contendo o coeficiente de rendimento acumulado apresentado na inscrição;
- declaração atual da Faculdade em que se ateste a matrícula e o período/ano que esteja cursando;
- declaração da Faculdade comprovando que não sofreu penalidade disciplinar;
- histórico escolar da Faculdade atualizado;
- CARTEIRA DE IDENTIDADE QUE CONTENHA A NATURALIDADE;
- CPF;
- carteira da OAB/RJ ou protocolo de inscrição na OAB/RJ;
- certidão de quitação eleitoral;
- currículo;
- comprovante de residência;
- certificado de reservista para homens;
- COMPROVANTES DE VACINAÇÃO COVID-19, conforme Decreto 49.286/2021.

O não envio no prazo mencionado implicará desistência do estágio (13/02/2023 a 17/02/2023).

CLASS.	NOME
381º	WALLACE LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA
382º	THATIANY DOS SANTOS FERNANDES
385º	THIAGO CARVÃO PINTO CERQUEIRA CORREA
386º	ISABEL SILVA DE LIMA COSTA
387º	NICHOLAS ALBERTINO MONTEIRO
388º	GUSTAVO DOWSLEY DE SOUSA
389º	PÂMELA RODRIGUES DE SALES
391º	FERNANDO KAOWAN DE LIMA VILLELA AFFONSO
392º	BISMARCK FRANCISCO DIAS MACHADO
393º	JENYFFER SANTOS DA SILVA
394º	ELIA DA SILVA LIMA
395º	LYANA DO NASCIMENTO MAGALHÃES
396º	JOÃO RICARDO RAMPAZIO DA SILVA
397º	LARYSSA MALVEIRA VAZ LORDELO
398º	GABRIELA DOS SANTOS MAIA
399º	MAYCOM MACHADO PEREIRA DA SILVA
401º	PEDRO PAULO LUCAS DA SILVA
402º	ANA LUIZA FELGUEIRAS DE SOUZA ALMEIDA
403º	MARCIA NEVES BARBOSA
404º	VALÉRIA DA SILVA GARCIA
405º	VICTOR HUGO DE FARIAS PINTO
406º	ANA CAROLINA MIRANDA DA SILVA
408º	CAROLINE AZZARITI DA SILVA AZEVEDO
411º	JOSÉ LUCAS DA COSTA ZOMBARDI
412º	ANTÔNIA REBECA NOBRE MESQUITA
413º	MÔNICA DA SILVA FERREIRA
414º	LUIZ FELIPE FERNANDES ARREPIA
415º	BRUNO DIAS BRASIL
416º	LUIZ EDUARDO DE CARVALHO BARRETO BITTENCOURT MARQUES

(*) Candidatos 383º, 384º, 390º, 400º, 407º e 409º - já convocados anteriormente beneficiários da Lei 5.695/2014 - Item III, 12, do Edital de abertura de inscrições.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA EFETUADA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Conselheiro Relator *Felipe Galvão Puccioni*
(Substituído pelo Conselheiro-Substituto Convocado *Igor dos Reis Fernandes*)

DILIGÊNCIA E CITAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo:

40/100870/2018 - Acompanhamento de serviços de apoio à conservação da Av. Pres. João Goulart e Av. Brasil na área de Ger. de Vias Especiais - CN. 33/2018-SECONSERVA. - SECONSERVA - *Objeto*: Visitas Técnicas - Contrato nº 33/2018 - Serviços de conservação da Av. Pres. João Goulart (Linha Vermelha).